PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO Nº 085/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 030/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMSAL.095/2025

OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE NATUREZA PERMANENTE E DE CONSUMO, ABRANGENDO PRODUTOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA, ENFERMAGEM, DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI..

VALOR CONTRATUAL

R$ 421.363,01 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 06/10/2025

FINAL: 06/10/2026

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI

CNPJ nº 06.553.820/0001-97

Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí

Nome Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva

CPF nº 357.118.413-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 43.504.457/0001-46

Rua Coelho de Resende, 310 - Centro - Teresina - PI

CONTATO: potymeddistribuidora@gmail.com - (89) 98104-1556

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Sr. LUIS ALBERTO SILVA MOURA, portador do CPF: 612.932.583-50

PREÂMBULO

Aos 06 de outubro de 2025, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº 06.553.820/0001-97, através da Unidade Administrativa Contratante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE NATUREZA PERMANENTE E DE CONSUMO, ABRANGENDO PRODUTOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA, ENFERMAGEM, DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI.. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 421.363,01 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	valor unitário	Valor total
1	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	SANDEX - AGUA DEIONIZADA 5000MLMODELOAGUA DEIONIZADA 5000MANVISARDC 199-2006TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA	50	R$ 16,12	R$ 806,00

2	APARELHO MEDIR PRESSÃO 1 ARTERIAC CI VELCRO	UND	UNITEC - APARELHO MEDIR PRESSÃO 1 ARTERIAC CI VELCROMODELOAPARELHO MEDIR PRESSÃANVISA10432300004TIPOGENERICO/	45	R$ 176,49	R$ 7.942,05
3	ATADURA CREPON 12 CM X 1,80	UND	AMED - ATADURA CREPON 12 CM X 1,80MODELOATADURA CREPON 12 CM ANVISA81481900008TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	400	R$ 10,82	R$ 4.328,00
4	ATADURA CREPON 15 CM X 1,80	UND	AMED - ATADURA CREPON 15 CM X 1,80MODELOATADURA CREPON 15 CM ANVISA81481900008TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	400	R$ 16,05	R$ 6.420,00
5	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	UND	AMED - ATADURA CREPON 20 CM X 1,80MODELOATADURA CREPON 20 CM ANVISA81481900008TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	400	R$ 18,25	R$ 7.300,00
6	ATADURA CREPON 30 CM X 1,80	UND	AMED - ATADURA CREPON 30 CM X 1,80MODELOATADURA CREPON 30 CM ANVISA81481900008TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	250	R$ 18,25	R$ 4.562,50
7	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	CREMER - ATADURA GESSADA 15 CMMODELOATADURA GESSADA 15 CMANVISA80245210070TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPR	50	R$ 63,99	R$ 3.199,50
8	AVENTAL S/MANGA PCT COM 10 UND	UND	ANAPOLIS - AVENTAL S/MANGA PCT COM 10 UNDMODELOAVENTAL S/MANGA PCT CANVISA81648610004TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REF	1500	R$ 41,87	R$ 62.805,00
9	BOLSACOLOSTOMIA30 MM COM10	PCT	MEDSONDA - BOLSACOLOSTOMIA30 MM COM10MODELOBOLSACOLOSTOMIA30 MM ANVISA80163570013TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFEREN	20	R$ 9,48	R$ 189,60
10	BOLSACOLOSTOMIA 50 MMCOM 10	PCT	MEDSONDA - BOLSACOLOSTOMIA 50 MMCOM 10MODELOBOLSACOLOSTOMIA 50 MMANVISA80163570013TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	20	R$ 13,83	R$ 276,60

11	CATETER OXIGÊNIO INFANTIL	UND	LABOR IMPORT - CATETER OXIGÊNIO INFANTILMODELOCATETER OXIGÊNIO INFAANVISA10369460213TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENC	70	R$ 1,98	R$ 138,60
12	CATETER OXIGÊNIO ADULTO	UND	LABOR IMPORT - CATETER OXIGÊNIO ADULTOMODELOCATETER OXIGÊNIO ADULANVISA10369460213TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA	70	R$ 1,98	R$ 138,60
13	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24	CX	BIOLINE - CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24MODELOCAT GUT CROMADO 2.0 CANVISA10426020007TIPOGEN ERICO/ SIMILAR/ REF	40	R$ 120,08	R$ 4.803,20
14	CAT GUT CROMADP 3.0 C/AG. X 24	CX	BIOLINE - CAT GUT CROMADP 3.0 C/AG. X 24MODELOCAT GUT CROMADP 3.0 CANVISA10426020007TIPOGEN ERICO/ SIMILAR/ REF	40	R$ 119,29	R$ 4.771,60
15	CAT GUT SP C/AG. 2,0	CX	BIOLINE - CAT GUT SP C/AG. 2,0MODELOCAT GUT SP C/AG. 2,0ANVISA10426020003TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROC	15	R$ 117,71	R$ 1.765,65
16	CAT GUT SP C/AG. X 24	CX	BIOLINE - CAT GUT SP C/AG. X 24MODELOCAT GUT SP C/AG. X 24ANVISA10426020003TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPR	15	R$ 118,50	R$ 1.777,50
17	COLETOR PARA URINAS/B2000ML	UND	3P MEDICAL - COLETOR PARA URINAS/B2000MLMODELOCOL ETOR PARA URINAS/BANVISA81659440001 TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	70	R$ 5,93	R$ 415,10
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTERIL)	PCT	CREMER - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTERIL)MODELOCOMPRESSA DE GAZE 7,5ANVISA80245210083TIPOGE N	7500	R$ 1,26	R$ 9.450,00
19	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500	PCT	CREMER - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500MODELOCOMPRESSA DE GAZE 7,5ANVISA80245210083TIPOGE NERICO/ SIMILAR	650	R$ 28,84	R$ 18.746,00

20	CURATIVO DE ALGINATO 15 X 15	UND	BRAUN - CURATIVO DE ALGINATO 15 X 15MODELOCURATIVO DE ALGINATO ANVISA80136990509TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFER	25	R$ 43,45	R$ 1.086,25
21	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UND	UND	CRAL - CURATIVO REDONDO CX COM 500 UNDMODELOCURATIVO REDONDO CX CANVISA10379860258TIPOGENERICO/ SIMILAR/ RE	25	R$ 29,23	R$ 730,75
22	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS	TB	CREMER - ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTSMODELOESPARADRAPO 10 X 4,5 ANVISA80245219058TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCI	150	R$ 12,17	R$ 1.825,50
23	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS IMPERMEAVEL	TB	CREMER - ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS IMPERMEAVELMODELOESPARADRAPO 10 X 4,5 ANVISA80245219058TIPOGENERICO/ SIMILA	180	R$ 14,46	R$ 2.602,80
24	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	LABOR IMPORT - EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERALMODELOEQUIPO MICRO GOTAS C/ANVISA10369460065TIPOGENERICO/ SIMILAR/ R	900	R$ 1,66	R$ 1.494,00
25	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	LABOR IMPORT - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ LATERALMODELOEQUIPO PARA SORO MACRANVISA10369460065TIPOGENERICO/	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
26	FITA MICROPORO 10 x 4,5 m	UND	CRAL - FITA MICROPORO 10 x 4,5 mMODELOFITA MICROPORO 10 x 4ANVISA10379860122TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENC	50	R$ 17,38	R$ 869,00
27	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	ACCUMED - ESTETOSCOPIO DUPLOMODELOESTETOSCOPIO DUPLOANVISA80275310082TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊN	10	R$ 50,56	R$ 505,60
28	GAZE EM ROLO 91X91 11 FIOS	PCT	MB TÊXTIL - GAZE EM ROLO 91X91 11 FIOSMODELOGAZE EM ROLO 91X91 11ANVISA10307130011TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFEREN	30	R$ 119,29	R$ 3.578,70

29	GORRO DESCARTAVEL PCTCOM 100	PCT	BM3 IMPORTACAO - GORRO DESCARTAVEL PCTCOM 100MODELOGORRO DESCARTAVEL PCTANVISA81818109001TIPOG ENERICO/ SIMILAR/ REFER	1170	R$ 14,22	R$ 16.637,40
30	INALADOR 1 SAIDA 220 V	UND	ACCUMED - INALADOR 1 SAIDA 220 VMODELOINALADOR 1 SAIDA 220 ANVISA80275310055TIPOGENE RICO/ SIMILAR/ REFERENCIAP	10	R$ 280,45	R$ 2.804,50
31	JELCO ADULTO nº22com 100 unidades	UND	LABOR IMPORT - JELCO ADULTO nº22com 100 unidadesMODELOJELCO ADULTO nº22com ANVISA10369460151TIPOGENE RICO/ SIMILAR/	150	R$ 55,30	R$ 8.295,00
32	JELCO INFANTIL com 100 unidades	UND	LABOR IMPORT - JELCO INFANTIL com 100 unidadesMODELOJELCO INFANTIL com 10ANVISA10369460151TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ RE	150	R$ 66,36	R$ 9.954,00
33	LANCETA DESCARTAVEL COM 100	CX	CRAL - LANCETA DESCARTAVEL COM 100MODELOLANCETA DESCARTAVEL CANVISA10379860186TIPOGEN ERICO/ SIMILAR/ REFERE	30	R$ 16,59	R$ 497,70
34	LIDOCAINA GEL 50MG X 30G	UND	HIPOLABOR - LIDOCAINA GEL 50MG X 30GMODELOLIDOCAINA GEL 50MG X ANVISA113430112TIPOGENERI CO/ SIMILAR/ REFERENCIAP	300	R$ 7,11	R$ 2.133,00
35	KIT PARA TESTE GLICEMIA	KIT	MEDLEVENSOHN - KIT PARA TESTE GLICEMIAMODELOKIT PARA TESTE GLICEMANVISA80560310031TIP OGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA	10	R$ 48,98	R$ 489,80
36	MASCARA N95 com 50 unidades, com klip NASAL	UND	MEDIX - MASCARA N95 com 50 unidades, com klip NASALMODELOMASCARA N95 com 50 unANVISA80495510061TIPOGE NERICO/	400	R$ 7,11	R$ 2.844,00
37	MASCARA PARA INALAÇÃO ADT.	UND	CIRURGICA FERNANDES - MASCARA PARA INALAÇÃO ADT.MODELOMASCARA PARA INALAÇÃOANVISA10150479085 TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFEREN	60	R$ 27,65	R$ 1.659,00

38	MASCARA PARA INALAÇÃO INF.	UND	CIRURGICA FERNANDES - MASCARA PARA INALAÇÃO INF.MODELOMASCARA PARA INALAÇÃOANVISA10150479085 TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFEREN	380	R$ 26,07	R$ 9.906,60
39	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	MOVITEK - OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUALMODELOOCULOS DE PROTEÇÃO INANVISA81207910053TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFE	80	R$ 6,32	R$ 505,60
40	PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 25X 100 MTS	RL	MEDGAUZE - PAPEL ESTERELIZAÇÃO TAM. 25X 100 MTSMODELOPAPEL ESTERELIZAÇÃO TANVISA10440540002TIPOGEN ERICO/ SIMILA	30	R$ 172,22	R$ 5.166,60
41	PV.P. DEGERMANTE 1000 ML	LT	CINORD - PV.P. DEGERMANTE 1000 MLMODELOPV.P. DEGERMANTE 1000ANVISARDC 199-2006TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENC	100	R$ 81,37	R$ 8.137,00
42	PV.P.I TÓPICO X 1000 ML	LT	RIOQUIMICA - PV.P.I TÓPICO X 1000 MLMODELOPV.P.I TÓPICO X 1000 ANVISARDC 199-2006TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCI	150	R$ 17,38	R$ 2.607,00
43	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP.50 LTS	UND	ITAQUITI - SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP.50 LTSMODELOSACO PARA LIXO INFECTANVISARDC 222-2018TIPOGENERICO/ SIMIL	100	R$ 7,90	R$ 790,00
44	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP.100 LTS	UND	ITAQUITI - SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP.100 LTSMODELOSACO PARA LIXO INFECTANVISARDC 222-2018TIPOGENERICO/ SIMI	100	R$ 8,69	R$ 869,00
45	SCALP Nº 19	UND	MEDIX - SCALP Nº 19MODELOSCALP Nº 19ANVISA80495510093TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/ I	400	R$,34	R$ 136,00
46	SCALP Nº 23	UND	MEDIX - SCALP Nº 23MODELOSCALP Nº 23ANVISA80495510093TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/ I	400	R$,36	R$ 144,00
47	SCALP Nº 25	UND	MEDIX - SCALP Nº 25MODELOSCALP Nº 25ANVISA80495510093TIPOGE	400	R$,32	R$ 128,00

			NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/ I			
48	SCALP Nº 27	UND	MEDIX - SCALP Nº 27MODELOSCALP Nº 27ANVISA80495510093TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/ I	350	R$,87	R$ 304,50
49	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/AG. 13 X 4,5	UND	SR - SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/AG. 13 X 4,5MODELOSERINGA DESCARTAVEL 0ANVISA81391540005TIPOGENERICO/ SI	9000	R$,55	R$ 4.950,00
50	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/AG. 25 X 07	UND	SR - SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/AG. 25 X 07MODELOSERINGA DESCARTAVEL 0ANVISA81391540005TIPOGENERICO/ SIM	31000	R$,32	R$ 9.920,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/AG. 25 X 07	UND	SR - SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/AG. 25 X 07MODELOSERINGA DESCARTAVEL 0ANVISA81391540005TIPOGENERICO/ SIM	32000	R$,38	R$ 12.160,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG. 25 X 07	UND	SR - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG. 25 X 07MODELOSERINGA DESCARTAVEL 1ANVISA81391540005TIPOGENERICO/ SIM	22000	R$,67	R$ 14.740,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X 07	UND	SR - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X 07MODELOSERINGA DESCARTAVEL 2ANVISA81391540005TIPOGENERICO/ SIM	11000	R$ 1,42	R$ 15.620,00
54	SONDA URETRAL Nº 06	UND	Mark Med - SONDA URETRAL Nº 06MODELOSONDA URETRAL Nº 06ANVISA10207820014TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	100	R$ 1,50	R$ 150,00
55	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO Nº 12	UND	GVFLEX INDUSTRIA - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO Nº 12MODELOSONDA PARA ALIMENTAÇÃANVISA81919860001TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFER	10	R$ 60,83	R$ 608,30

56	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	CIRURGICA FERNANDES - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14MODELOSONDA DE FOLEY 2 VIASANVISA10150470224TIPOG ENERICO/ SIMILAR/ REFERE	40	R$ 4,03	R$ 161,20
57	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	CIRURGICA FERNANDES - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16MODELOSONDA DE FOLEY 2 VIASANVISA10150470224TIPOG ENERICO/ SIMILAR/ REFERE	40	R$ 6,48	R$ 259,20
58	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PT/400G	PT	NATIVITA - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PT/400GMODELOSULFADIAZIN A DE PRATAANVISA147610023TIPOG ENERICO/ SIMILA	120	R$ 64,78	R$ 7.773,60
59	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UND	GERATHERM - TERMOMETRO CLINICO OVALMODELOTERMOMETRO CLINICO OVANVISA80200260001TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA	80	R$ 43,45	R$ 3.476,00
60	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	ACCUMED - TERMOMETRO CLINICO DIGITALMODELOTERMOMETRO CLINICO DIANVISA80275310040TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REFEREN	60	R$ 12,64	R$ 758,40
61	TERMOMETRO PARA VACINA COM CABO EXTENSOR	UND	CONTROLLER - TERMOMETRO PARA VACINA COM CABO EXTENSORMODELOTERMOMET RO PARA VACINANVISA10410130019TIP OGENERICO/ SI	30	R$ 289,93	R$ 8.697,90
62	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE OUVIDO E TESTA	UND	ACCUMED - TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE OUVIDO E TESTAMODELOTERMOMETRO INFRAVERMEANVISA802753100 40TIPOGE	10	R$ 233,05	R$ 2.330,50
63	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	CX	ON CALL PLUS - TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS)MODELOTIRAS PARA TESTE GLICANVISA80102511674TIPOG ENERICO/ SI	300	R$ 36,34	R$ 10.902,00
64	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	DESCARPACK - TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNDMODELOTOUCA DESCARTAVEL PCTANVISA10330660175TIPOG ENERICO/ SIMILAR/	120	R$ 15,80	R$ 1.896,00

65	MACA SIMPLES	UND	ARTMED - MACA SIMPLESMODELOMACA SIMPLESANVISA81095400005TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/	4	R$ 1.277,43	R$ 5.109,72
66	APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUE	UND	METALIC - APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUEMODELOAPOIO SUPORTE BRAÇO ANVISA80883970006TIPOGENERICO/ SIMIL	5	R$ 222,78	R$ 1.113,90
67	AUTOCLAVE 21L	UND	CRISTÓFOLI - AUTOCLAVE 21LMODELOAUTOCLAVE 21LANVISARDC 15-2012TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONA	2	R$ 6.612,30	R$ 13.224,60
68	POLTRONA HOSPITALAR	UND	PORTAL EQUIPAMENTOS - POLTRONA HOSPITALARMODELOPOLTRONA HOSPITALARANVISA82247860006TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	3	R$ 1.646,36	R$ 4.939,08
69	ESCADA 3 DEGRAUS	UND	ARTIPE PRODUTOS - ESCADA 3 DEGRAUSMODELOESCADA 3 DEGRAUSANVISA80927850007 TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIAN	10	R$ 426,46	R$ 4.264,60
70	ESCADA 2 DEGRAUS	UND	ARTIPE PRODUTOS - ESCADA 2 DEGRAUSMODELOESCADA 2 DEGRAUSANVISA80927850007 TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIAN	10	R$ 257,54	R$ 2.575,40
71	NEGATOSCOPIO	UND	BIOTRON - NEGATOSCOPIOMODELONEGATOSCOPIOANVISARDC 360-2003TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL	3	R$ 723,64	R$ 2.170,92
72	BALANÇA INFANTIL	UND	BALMAK - BALANÇA INFANTILMODELOBALANÇA INFANTILANVISARDC 751-2022TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIA	3	R$ 1.114,69	R$ 3.344,07
73	ESTADIOMETRO	UND	BIC - ESTADIOMETROMODELOESTADIOMETROANVISARDC 27-2010TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/	6	R$ 450,30	R$ 2.701,80

74	LANTERNA CLINICA	UND	MACROSUL - LANTERNA CLINICAMODELOLANTERNA CLINICAANVISA80070210015TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIAN	3	R$ 142,20	R$ 426,60
75	MARTELO DE REFLEXOS	UND	MACROSUL - MARTELO DE REFLEXOSMODELOMARTELO DE REFLEXOSANVISA80070210050TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	3	R$ 71,89	R$ 215,67
76	GARROTE	UND	ACCUMED - GARROTEMODELOGARROTEANVISA80275319001TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/ IMPORTADO	10	R$ 2,92	R$ 29,20
77	MASCARA DE VENTURI	UND	JOÃOMED - MASCARA DE VENTURIMODELOMASCARA DE VENTURIANVISA10296900148TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊN	40	R$ 18,96	R$ 758,40
78	CADEIRA DE BANHO	UND	PROLIFE - CADEIRA DE BANHOMODELOCADEIRA DE BANHOANVISA80722620003TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIAN	5	R$ 457,41	R$ 2.287,05
79	ARMARIO TIPO VITRINE COM TRANCA	UND	PORTAL EQUIPAMENTOS - ARMARIO TIPO VITRINE COM TRANCAMODELOARMARIO TIPO VITRINE ANVISARDC 44-2009TIPOGENERICO/ SIMILAR/ RE	3	R$ 1.666,90	R$ 5.000,70
80	SUPORTE PARA SORO	UND	PORTAL EQUIPAMENTOS - SUPORTE PARA SOROMODELOSUPORTE PARA SOROANVISARDC 751-2022TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNC	10	R$ 237,79	R$ 2.377,90
81	CUBA INOX E TIPO RIM TAMANHO P E M	UND	LIMED MOGI - CUBA INOX E TIPO RIM TAMANHO P E MMODELOCUBA INOX E TIPO RIM ANVISARDC 665-2022TIPOGENERICO/ SIMILAR	10	R$ 53,72	R$ 537,20
82	PINÇA MOSQUITO	UND	ABC - PINÇA MOSQUITOMODELOPINÇA MOSQUITOANVISA103048500700TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIO	5	R$ 39,50	R$ 197,50
83	PINÇA DE HEMOSTASIA	UND	ABC - PINÇA DE HEMOSTASIAMODELOPINÇA DE HEMOSTASIAANVISA103048500	5	R$ 195,92	R$ 979,60

			70TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED			
84	PINÇA KELLY	UND	ABC - PINÇA KELLYMODELOPINÇA KELLYANVISA10304850070TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/ I	5	R$ 103,49	R$ 517,45
85	PINÇA ADSON	UND	ABC - PINÇA ADSONMODELOPINÇA ADSONANVISA10304850070TIP OGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/ I	5	R$ 54,51	R$ 272,55
86	PINÇA ALLIS	UND	ABC - PINÇA ALLISMODELOPINÇA ALLISANVISA10304850070TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/ I	5	R$ 39,50	R$ 197,50
87	PINÇA KOCHER	UND	ABC - PINÇA KOCHERMODELOPINÇA KOCHERANVISA10304850070TI POGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/	5	R$ 109,02	R$ 545,10
88	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO E INFANTIL	UND	MEDICALMED - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO E INFANTILMODELOMASCARA DE OXIGENIO CANVISA80559719005TI	30	R$ 22,12	R$ 663,60
89	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	MACROSUL - ASPIRADOR DE SECREÇÃOMODELOASPIRADOR DE SECREÇÃOANVISA80070210069 TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPR	2	R$ 1.332,73	R$ 2.665,46
90	INALADOR ULTRASSONICO	UND	ACCUMED - INALADOR ULTRASSONICOMODELOINALA DOR ULTRASSONICOANVISA8027531 0055TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPR	4	R$ 298,62	R$ 1.194,48
91	TESOURA ROMBA ROMBA	UND	ALL SOLUTIONS - TESOURA ROMBA ROMBAMODELOTESOURA ROMBA ROMBAANVISA80469670019TI POGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	5	R$ 150,89	R$ 754,45

92	TESOURA ROMBA FINA	UND	ALL SOLUTIONS - TESOURA ROMBA FINAMODELOTESOURA ROMBA FINAANVISA80469670019TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊN	5	R$ 142,99	R$ 714,95
93	TESOURA BUCK	UND	FAVA - TESOURA BUCKMODELOTESOURA BUCKANVISA10317690017TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/	5	R$ 58,46	R$ 292,30
94	TESOURA CIRURGICA	UND	FAVA - TESOURA CIRURGICAMODELOTESOURA CIRURGICAANVISA1031769001 7TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCI	5	R$ 109,02	R$ 545,10
95	TESOURA JOSEPH	UND	FAVA - TESOURA JOSEPHMODELOTESOURA JOSEPHANVISA10317690017TIP OGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI O	5	R$ 58,46	R$ 292,30
96	TESOURA IRIS	UND	FAVA - TESOURA IRISMODELOTESOURA IRISANVISA10317690017TIPOG ENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACI ONAL/	5	R$ 37,92	R$ 189,60
97	COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	UND	MEDI-SAUDE PRODUTOS - COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEAVELMODELOCOLCH AO HOSPITALAR IMANVISA80881050011TIPOGE NERICO/ SIMILAR/ REF	3	R$ 892,70	R$ 2.678,10
98	FIOS DE SULTURA N 4	CX	BIODINAMICA - FIOS DE SULTURA N 4MODELOFIOS DE SULTURA N 4ANVISA10336460104TIPOGEN ERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	40	R$ 68,73	R$ 2.749,20
99	FIOS DE SULTURA N 5	CX	BIODINAMICA - FIOS DE SULTURA N 5MODELOFIOS DE SULTURA N 5ANVISA10336460104TIPOGEN ERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	40	R$ 172,22	R$ 6.888,80
100	FIOS DE SULTURA N 6	CX	BIODINAMICA - FIOS DE SULTURA N 6MODELOFIOS DE SULTURA N 6ANVISA10336460104TIPOGEN ERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	40	R$ 62,41	R$ 2.496,40

101	FIOS DE SULTURA N 7	CX	BIODINAMICA - FIOS DE SULTURA N 7MODELOFIOS DE SULTURA N 7ANVISA10336460104TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCED	40	R$ 62,41	R$ 2.496,40
102	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	descarpack - COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROSMODELOCOLETOR PERFURO CORTAANVISA81187220001TIPOGENERICO/ SIMILAR/	40	R$ 9,48	R$ 379,20
103	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	descarpack - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROSMODELOCOLETOR PERFURO CORTAANVISA81187220001TIPOGENERICO/ SIMILAR/	40	R$ 12,64	R$ 505,60
104	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	descarpack - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROSMODELOCOLETOR PERFURO CORTAANVISA81187220001TIPOGENERICO/ SIMILAR/	40	R$ 21,33	R$ 853,20
105	ESTETOSCOPIO	UND	ACCUMED - ESTETOSCOPIOMODELOESTETOSCOPIOANVISA80275310082TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/	5	R$ 52,93	R$ 264,65
106	TENS/FES	UND	IBRAMED - TENS/FESMODELOTENS/FESANVISA10360310012TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/ IMPORTA	1	R$ 1.388,82	R$ 1.388,82
107	JOGO DE CONE	KIT	TOYS & TOYS - JOGO DE CONEMODELOJOGO DE CONEANVISARDC 665-2022TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL	2	R$ 98,75	R$ 197,50
108	TABLADO PEQUENO	UND	ARKTUS - TABLADO PEQUENOMODELOTABLADO PEQUENOANVISA80284450004TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANAC	2	R$ 2.219,11	R$ 4.438,22
109	ESPELHO COM RODINHAS	UND	FAVA - ESPELHO COM RODINHASMODELOESPELHO COM RODINHASANVISA10317690021	2	R$ 1.681,91	R$ 3.363,82

			TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROC			
110	MASSAGEADOR FACIAL	UND	NITROSPRAY - MASSAGEADOR FACIALMODELOMASSAGEADOR FACIALANVISA80751510004TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊN	2	R$ 327,06	R$ 654,12
111	PARES DE CANELEIRAS 01 KG E 02 KG	PAR	HIDROLIGHT - PARES DE CANELEIRAS 01 KG E 02 KGMODELOPARES DE CANELEIRAS 0ANVISARDC 259-2002TIPOGENERICO/ SIMILAR/	3	R$ 116,13	R$ 348,39
112	ESCADA SOLO	UND	ARKTUS - ESCADA SOLOMODELOESCADA SOLOANVISA80284450012TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/ I	2	R$ 453,46	R$ 906,92
113	BAMBOLÊS	UND	Sports Religion - BAMBOLÊSMODELOBAMBOLÊS ANVISARDC 210-2003TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊNCIANACIONAL/ IMPORT	4	R$ 6,08	R$ 24,32
114	CONJUNTO DE BASTÃO	KIT	PRAXIS - CONJUNTO DE BASTÃOMODELOCONJUNTO DE BASTÃOANVISA10335100021TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPROCEDÊN	2	R$ 541,15	R$ 1.082,30
115	MASSAGEADOR CORPORAL	UND	ACTE - MASSAGEADOR CORPORALMODELOMASSAGEADOR CORPORALANVISARDC 751-2022TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAPRO	2	R$ 537,20	R$ 1.074,40
116	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUM	UND	ACCUMED - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUMMODELOAPARELHO DE PRESSÃO AANVISA8027531	5	R$ 232,0	R$ 1.160,00
117	CADEIRA DE BANHO PLUS OBESO	UND	CIRURGICA OURO VERDE - CADEIRA DE BANHO PLUS OBESOMODELOCADEIRA DE BANHO PLUSANVISA81963720008TIPOGENERICO/ SIMILAR/ REFERE	2	R$ 720,0	R$ 1.440,00
118	COLCHÃO HOSPITALAR D33	UND	MEDI-SAUDE PRODUTOS - COLCHÃO HOSPITALAR D33MODELOCOLCHÃO HOSPITALAR D3ANVISA80881050011TIPOGE	3	R$ 528,0	R$ 1.584,00

			NERICO/ SIMILAR/ REFERENCIAP			
					VALOR TOTAL	R$ 421.363,01

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/10/2025 e encerramento em 06/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTRAS FONTES

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Lisboa – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 06 de outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI CNPJ nº 06.553.820/0001-97 Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí Nome Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva CPF nº 357.118.413-00	POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.504.457/0001-46

TESTEMUNHAS

NOME:	Nome: